## **SENTENÇA**

Processo n°: 1003738-71.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Pessoas com deficiência

Requerente: Fundo Especial de Despesas da Escola da Defensoria – Fundepe

Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls.35, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença de Sentença proposto pelo **Fundo Especial de Despesas da Escola da Defensoria – Fundepe** em face do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 28 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA